



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

LEI MUNICIPAL Nº. 385/2017

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA
ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Diamante-PB, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a títulos de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único - Em virtude do dispositivo no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão a conta das dotações constantes da lei Orçamentaria e não poderão exceder os limites de gastos com o pessoal que trata o art. 19, inc. II c/c o art. 20, III, alínea "b", todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2001).

Art. 3º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite necessário, para atender ao disposto na Lei, no corrente exercício; bem como, incluir no orçamento anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 1º. De janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Diamante, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2017.

Carmelita de Lucena Mangueira

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA

Prefeita Constitucional